

2330590

08000.019467/2016-19

PROTOCOLO

Registrado às Fls nº sob o n

PROCON de Palmas/To

PROTOS USTRUISO



Oficio-Circular nº 54/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 18 de maio de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Audi A3 Sedan 2.0, ano/modelo 2016, em razão de possibilidade de soltura da barra de direção, com consequente perda do controle do automóvel.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatado que "os terminais da barra de direção podem ter sido aparafusados com uma porca inadequada, havendo a possibilidade desta peça se soltar. Nesta hipótese ocorre a perda de comando da roda, podendo afetar o controle da direção do veículo por parte do condutor com risco de acidente". Essa inconformidade pode causar "acidente com danos físicos e materiais aos ocupantes do veículo e a terceiros". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <a href="http://justica.gov.br/">http://justica.gov.br/</a>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

### KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 19/05/2016, às 10:23, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador 2330590 e o código CRC B111A5D3

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Esplanada dos Mínistérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica/gov.br



2330265

08000.019467/2016-19



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 67/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON PROCESSO Nº 08000.019467/2016-19

Fornecedor: AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Audi A3 Sedan 2.0, ano/modelo 2016, em razão de possibilidade de soltura da barra de direção, com consequente perda do controle do automóvel.

Senhor Coordenador-Geral,

- 1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição das porcas de fixação dos terminais da barra de direção dos lados direito e esquerdo dos veículos acima descritos.
- 2. Segundo informações da Audi, a Campanha de Chamamento, com início em 18 de maio de 2016, abrange 412 (quatrocentos e doze) automóveis produzidos no período de 10 a 30 de setembro de 2015, e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos 8V\_4000143 a 8V\_4900015, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	04
AM	03
BA	04
CE	03
DF	15
ES	15
GO	.11
MA	01
MG	25
MS	, 03
MT	03
PA	01
PB	03
PE	07
PR	24
RJ	44
RN	05
RS	18
SC	29

SE	07
SP	187
Total	412

- 3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Audi informou ter detectado que "os terminais da barra de direção podem ter sido aparafusados com uma porca inadequada, havendo a possibilidade desta peça se soltar. Nesta hipótese ocorre a perda de comando da roda, podendo afetar o controle da direção do veículo por parte do condutor com risco de acidente".
- 4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que pode haver "acidente com danos físicos e materiais aos ocupantes do veículo e a terceiros".
- 5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "o defeito foi detectado através de análises internas baseadas na observação continuada do produto", na data de "25.04.2016".
- Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
- 7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.
- 8. Finalmente, alegou que "não houve exportação de veículos pela Audi do Brasil".

#### É o relatório.

- 9. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
- 10. Não obstante, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito CGIT do Departamento Nacional de Trânsito Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
- 11. Por fim, sugiro a remessa de Oficio Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

#### GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Oficios e Notificação.

# KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 19/05/2016, às 10:23, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 19/05/2016, às 10:28, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 2330265 e o código CRC 4B337B68

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.019467/2016-19

SEI nº 2330265

